

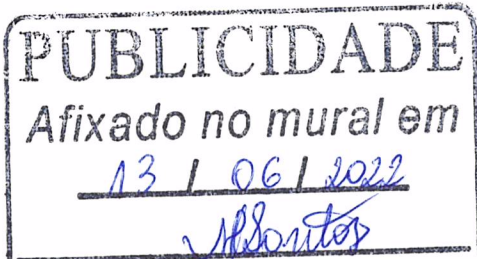


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

**PORTARIA Nº. 031/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**



**“DESIGNA E NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA CONDUZIR INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Considerando que as relações de trabalho existentes entre CIS-URG OESTE e seus empregados são reguladas pelas normas de Direito do Trabalho, sendo a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto Lei nº. 5.452/1943), bem como o Regimento Interno, o Estatuto e o Contrato de Consórcio do Consórcio;

Considerando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de indício de ato de negligência/conduita inadequada praticado pelo empregado público André Luis Gondin Silva Araújo do CIS-URG OESTE, na função de médico regulador no Município de Divinópolis, no qual foi apresentado a emissão de atestado médico assinado pelo próprio denunciado, com a finalidade de abonar faltas, sendo constatada indício de fraude ou irregularidades na emissão do atestado apresentado pelo mesmo.

Considerando os fatos mencionados na solicitação do Diretor Técnico, enviado ao Secretário Executivo do CIS-URG OESTE, através do ofício 006/2022, no qual solicita a abertura de Processo de Sindicância para apuração dos fatos em que evidenciam e caracterizam a suposta negligência e violação de proibição previstos no Regimento Interno do CIS-URG OESTE;

Considerando o Ofício n.º 119/2022, de 13 de Junho de 2.022, através do qual o Secretário Executivo do CIS-URG OESTE solicita a abertura de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos graves narrados pelo Diretor Técnico do CIS-URG OESTE.

E, considerando o disposto no art. 95 e art. 96, § Único, ambos do Regimento Interno do CIS-URG OESTE.



CIS-URG



SAMU  
192



SUS





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

[www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br)

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, o Sr. Dárcio Abud Lemos, ocupante da vaga de empregado público de Gerente Administrativo, o Sr. Juan Xiol de Souza Moraes, ocupante da vaga de empregado público de Farmacêutico e o Sr. André Carlos Augusto dos Santos, ocupante da vaga de empregado público de Auxiliar Administrativo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância Para Condução de Inquérito Administrativo para apuração dos indícios de atos de negligência/conduta inadequada praticado pelo empregado público André Luís Gondin Silva Araújo do CIS-URG OESTE, na função de médico regulador no Município de Divinópolis, no qual foi apresentado a emissão de atestado médico assinado pelo próprio denunciado, com a finalidade de abonar faltas, sendo constatado indício de fraude ou irregularidades na emissão do atestado apresentado pelo mesmo.

**Art.2º** -A Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito Administrativo de Sindicância, podendo este prazo, ser prorrogado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 DE JUNHO de 2022.

**OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA**  
Presidente do CIS-URG OESTE



CIS-URG



192



SUS

